



Prefeitura Municipal de Oratórios Minas Gerais

Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal

Nº. 400/2013

Senhor Presidente,

Em anexo encaminho Lei Municipal Nº 400/2013 que "Altera a Lei nº 0389/2012 que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de Oratórios para a Legislatura de 2013/2016 e da outras providências."

Sendo para o momento, subscrevo- me.

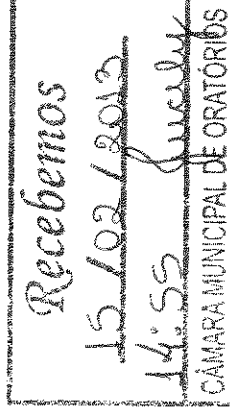
Oratórios/MG, 08 de fevereiro de 2013.

Carlos Roberto de Lima
Prefeito Municipal
Oratórios



Carlos Roberto de Lima
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Senhor
Eriverto Otaviano da Cruz
Presidente da Câmara





Prefeitura Municipal de Oratórios Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 400/2013

“Altera a Lei nº 389/2012 que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de Oratórios para a Legislatura de 2013/2016 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Oratórios aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica excluído o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 389/2012 que passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 1º Fica fixado o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Oratórios, para a Legislatura 2013/2016 em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Oratórios, 08 de fevereiro de 2013.

Carlos Roberto de Lima
Prefeito Municipal
Oratórios



Carlos Roberto de Lima
Prefeito Municipal